CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Ver. Jefferson de Oliveira
Canela – RS

A Vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 141[1] do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita por meio deste, que seja enviada uma MOÇÃO DE APOIO, para o Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Chefe da Casa Civil, Secretário Estadual de Segurança Pública, Secretário Estadual de Sistemas Penal e Socioeducativo, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa e Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

Moção de apoio à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2023, em prol das turmas dos anos 2017 a 2019 de Inspetores e Escrivães da Polícia Civil do Rio Grande do Sul e dos Policiais Penais da SUSEPE, fortalecendo e valorizando os servidores da Segurança Pública no Estado.

Está tramitando na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul o Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 04/2023 Substitutivo nº 01, o qual altera os artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 15.453, de 17 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre aposentadoria especial que trata o § 4º-B do art. 40 da Constituição Federal para os policiais civis integrantes do órgão a que refere o inciso IV do "caput" do art. 144 da Constituição Federal e agentes penitenciários a que se refere o art. 5º da Lei Complementar nº 13.259, de 20 de outubro de 2009, que trata sobre reconhecimento da aposentadoria com integralidade e paridade de proventos para os Policiais Civis e Agentes Penitenciários que ingressaram na respectiva carreira até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, que instituiu a Reforma da Previdência, ou até a reforma da previdenciária do Estado.

JUSTIFICATIVA

A aprovação do aludido PLC visa à valorização dos policiais civis e agentes penitenciários (em transição para polícias penais) que labutam em prol da segurança pública e da elucidação e combate ao crime, não obstante o notório contexto deficitário gaúcho, seguindo os exemplos já materializados por Paraná, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito

[1] Art. 141 Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto.
Parágrafo único. São espécies de moção a de aplauso, apoio, apelo, ou repúdio.

Federal, entre outros, que contemplaram os seus policiais com o benefício da aposentadoria com paridade e integralidade de proventos.

Importante ressaltar que estes operadores da Segurança Pública são essenciais para a segurança de nossas famílias e nossas cidades. Por isso, após anos de serviço prestado ao Estado, é justo que sejam remunerados de acordo com a relevância do trabalho realizado em benefício da população gaúcha. E a partir desta Moção, a Casa Legislativa de Canela, se coloca ao lado destes bravos servidores na busca da aprovação do PLC 04/2023.

Canela, 05 de abril de 2023.

Carmen Lucia Seibt de Moraes
Vereadora - PSDB/Canela